



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO PAÇO MUNICIPAL, NA CASA DE APOIO EM JAÚ/SP E EM SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.660,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**De 02/12/2025 – com início às 8:00 horas.**

**Até 05/12/2025 – com término às 9:00 horas.**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 05/12/2025 – com início às 9:05 horas.**

**Até 05/12/2025 – com término às 15:05 horas.**

**PLATAFORMA**

**BNC – Bolsa Nacional de Compras**

**Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>**



**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025**  
**PROCESSO Nº 8372/2025**  
**EDITAL Nº 219/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.230-024, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO PAÇO MUNICIPAL, NA CASA DE APOIO EM JAÚ/SP E EM SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados em campo específico no portal BNC e/ou encaminhados por e-mail para os endereços [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e/ou [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br).

3.10. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do período de apresentação de propostas.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h05 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos sob pena de Inabilitação.

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências do subitem 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo, 1º de dezembro de 2025.

**MURILO AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**EDSON BATISTA**  
Secretário Municipal de Obras

**ANA PAULA BIANCHI**  
Secretária Municipal de Gabinete

**MICHELLE APARECIDA PRESTES**  
Secretária Municipal de Saúde

**ELIAS RODRIGUES DE PAULA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025  
PROCESSO Nº 8372/2025  
EDITAL Nº 219/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETORES REQUISITANTES:**

1.1. Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Saúde e Gabinete.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO PAÇO MUNICIPAL, NA CASA DE APOIO EM JAÚ/SP E EM SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UN.<br>MAX. ACEITAB. | VALOR TOTAL<br>MAX. ACEITAB. |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1    | 8      | UN    | AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S, tipo Split, tecnologia Inverter; operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. | R\$ 3.400,00               | R\$ 27.200,00                |
| 2    | 5      | UN    | AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S, tipo Split, tecnologia Inverter, operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. | R\$ 4.780,00               | R\$ 23.900,00                |
| 3    | 2      | UN    | AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S, tipo Split, tecnologia Inverter, operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 4.780,00               | R\$ 9.560,00                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. (CASA DE APOIO DE JAÚ/SP) |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Quanto aos aparelhos a serem instalados na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e no Paço Municipal, justifica-se a aquisição considerando que os aparelhos de ar condicionado visam garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico no ambiente de trabalho, proporcionando melhor desempenho das atividades e bem-estar dos servidores e colaboradores. A instalação de novos aparelhos contribuirá também para a eficiência energética e a preservação dos equipamentos de informática e mobiliários do ambiente.

3.2. Quanto aos aparelhos a serem instalados na sede da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, a aquisição visa atender a necessidade de implantação de uma sala de reunião adequada para atividades administrativas, técnicas, atendimentos à população, apresentações de projetos, reuniões intersetoriais e processos internos de planejamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

3.3. Quanto aos aparelhos a serem instalados na casa de apoio em Jaú/SP e em salas na Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a aquisição considerando a necessidade de garantir o conforto térmico no interior dos imóveis, a fim de proporcionar o bem-estar de pacientes atendidos nas salas especializadas TEA e pessoas em tratamento oncológico acolhidas na casa de apoio de Jaú.

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Nas compras decorrentes desta Dispensa de Licitação, a entrega e instalação dos aparelhos deverão ocorrer até o dia **19 de dezembro de 2025**, considerando o início do período de recesso de final de ano.

4.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento dos equipamentos nas sedes das secretarias requisitantes (endereços abaixo), ou em outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

**Item 1 (8 un. 12.000 BTUs):**

Secretaria Municipal de Agricultura, situada na **Avenida Nestor Fogaça, nº 743, Centro, nesta cidade.**

**Item 2 (2 un. 18.000 BTUs):**

Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na **Rua Con. Francisco Ribeiro, nº 1.431, Centro, nesta cidade.**

**Item 2 (2 un. 18.000 BTUs):**

Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Antônio Fogaça de Almeida, nº 420 A, Centro, nesta cidade.**

**Item 2 (1 un. 18.000 BTUs):**

Paço Municipal, situado na **Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, nesta cidade.**

**Item 3 (2 un. 18.000 BTUs):**

Casa de Apoio de Jaú/SP, situada na **Rua Luiz Paiva, nº 130, Centro, em Jaú/SP.**



- 4.3. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento da secretaria, das 08:00h às 17:00h.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados.
- 4.4.1. A instalação será realizada no momento da entrega pela equipe técnica da Contratada, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
- 4.4.2. Caberá à empresa contratada realizar a entrega, instalação, montagem e testes operacionais do equipamento, assegurando o perfeito funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas neste documento.
- 4.4.3. A empresa contratada deverá realizar:
- 4.4.3.1. Instalação completa do equipamento, com materiais e mão de obra inclusos;
- 4.4.3.2. Teste de funcionamento após a instalação;
- 4.4.3.3. Fixação da unidade externa em local ventilado e protegido de intempéries, com suporte metálico resistente;
- 4.4.3.4. Fornecimento e instalação de tubos de cobre, cabos elétricos, drenos, disjuntor dedicado e cabo PP de interligação, caso não estejam já disponíveis no local da instalação.
- 4.4.3.5. Entrega técnica com termo de garantia e manual do usuário.
- 4.5. As entregas dos materiais deverão ser realizadas respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.6. Os materiais/objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 40, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo
- 4.7. Em caso de não aceitação dos materiais desta Dispensa, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- 4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.
- 4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 5.1. Os materiais serão recebidos:
- I - Provisoriamente, a cada fornecimento, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.
- 5.3. A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 5.4. Os materiais a serem fornecidos serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que atestará – ou não – seu aceite.
- 5.5. Os produtos fornecidos deverão estar descritos na nota fiscal a ser apresentada no ato da entrega.
- 5.6. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após a aprovação do responsável pelo recebimento.



5.7. Caso os produtos não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

6.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas no período.

6.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

6.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.

6.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

6.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomear-se-á servidores de cada secretaria requisitante, para a função de gestor contratual e de fiscal contratual.

7.2. O gestor contratual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação



pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.3. O fiscal contratual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.4. Os materiais que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser substituídos sem custo adicional.

7.5. Se os materiais estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a substituí-los para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do material.

7.6. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

7.7. Todas as despesas com a execução do contrato correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

7.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua correção/adequação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – São obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os materiais dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos materiais;
- h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- n) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**II - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e cumprimento do contrato;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
- 9.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025  
PROCESSO Nº 8372/2025  
EDITAL Nº 219/2025

## ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**OBSERVAÇÃO:** OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de **Regularidade de Obrigações Trabalhistas**, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

### 3. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 4. DA IDENTIFICAÇÃO

4.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025**  
**PROCESSO Nº 8372/2025**  
**EDITAL Nº 219/2025**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025**  
**PROCESSO Nº 8372/2025**  
**EDITAL Nº 219/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO PAÇO MUNICIPAL, NA CASA DE APOIO EM JAÚ/SP E EM SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 1    | 8      | UN    | AR CONDICIONADO - 12.000 BTU'S, tipo Split; tecnologia Inverter; operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. |           |             |
| 2    | 5      | UN    | AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S, tipo Split, tecnologia Inverter, operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. |           |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



|   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 3 | 2 | UN | AR CONDICIONADO - 18.000 BTU'S, tipo Split, tecnologia Inverter, operação frio; tipo parede (HI-Wall); compressor rotativo; selo Procel classe A; gás refrigerante 410R; proteção anticorrosão na condensadora; cor: branco; controle remoto; reinício automático; funções Timer, Sleep, Swing, Turbo; filtro antibactérias; desumidificador; 220V. O aparelho deve vir acompanhado de 01 manual do consumidor; 01 folheto da rede de serviços; 01 suporte para o controle remoto; 02 pilhas; 01 suporte de instalação (unidade interna), bem como todos os itens necessários para a instalação. Instalação com tubos de cobre inclusa. A mão de obra deverá ser executada por empresa credenciada da marca proposta e ofertar assistência técnica em até no máximo 72 horas a contar da comunicação, por parte desta Prefeitura, de eventuais falhas/defeitos do produto/instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano para o aparelho de ar e 24 (vinte e quatro) meses para o compressor. (CASA DE APOIO DE JAÚ/SP) |  |  |
|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

**REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)**

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

**Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 143/2025  
PROCESSO Nº 8372/2025  
EDITAL Nº 219/2025

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E \_\_\_\_\_**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* \*\*\*/\*\* e CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. 21.922.412/0001-59, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia \_\_\_\_\_, para a função de gestor contratual e \_\_\_\_\_, para a função de fiscal contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO PAÇO MUNICIPAL, NA CASA DE APOIO EM JAÚ/SP E EM SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-------|-------------------------|
|      |        |       |                         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1 - A CONTRATADA** deverá fornecer o(s) item(ns) conforme descritos no processo nº 8372/2025, da Dispensa de Licitação nº 143/2025.

**2.2 - A contratada** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**, **inclusos todos os encargos e despesas.**

4.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.3 - Após o intervalo de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-M (FGV)** – ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 - O reajuste será realizado por aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação pelo requisitante da nota fiscal ao Setor de Finanças, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 143/2025**, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º \_\_\_\_\_, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou



a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**10.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

**11.1.1** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**12.2** O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**12.3** Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**12.4** O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

**12.5** Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.



**12.6** O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.1** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Elias Rodrigues de Paula - Prefeito**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_